



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES
PODER EXECUTIVO

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES -
CEP - 28.750-000 TELEFONE - (022) 2564-1106

LEI MUNICIPAL Nº 708 DE 18 DE MARÇO DE 2008.

CONCEDE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, aprova e eu, sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. - Fica concedido o reajuste no percentual de 6% (seis por cento) na remuneração dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e comissionados, bem como exercentes de funções gratificadas, da Câmara Municipal de Trajano de Moraes.

Art. 2º - O reajuste de que trata o art. 1º incidirá sobre o total da remuneração, tomando-se como referência a folha de pagamento de mês de fevereiro de 2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2008.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 18 de março de 2008.

João Luiz Gomes Viana
Prefeito

Autor
Mesa Diretora